



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 176 – 17 de Abril de 2019

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 390 DE 17 ABRIL DE 2019
(DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 363
DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o Anexo I da Lei Complementar Nº 363, de 18 de Janeiro de 2018 referente ao Cargo de provimento em Comissão de Diretor Jurídico Adjunto, cujo passa a vigorar o Anexo I da presente.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 17 DE ABRIL DE 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local

próprio do Paço Municipal.

EDUARDO A. L. DE CARVALHO
Diretor de Negócios Jurídicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15 - Estiva Gerbi – SP - CEP 13857-000 - Fone/Fax 19 3868-1111 - CNPJ nº 67.168.856/0001-41

ANEXO I ATRIBUIÇÕES:

A principal função do Diretor Jurídico Adjunto é apresentar análise jurídica sobre aspectos de constitucionalidade e legalidade das proposições encaminhadas às Comissões do Legislativo.

Essa análise consiste em verificar se a propositura não contraria os princípios e normas contidos na Constituição Federal e também a lei em vigor, seja Federal, Estadual ou Municipal. A Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara também não devem ser desrespeitados.

A proposta será examinada também quanto à sua "iniciativa", pois dependendo do tema, ela pode ser de competência exclusiva do Prefeito, não cabendo ao vereador ser o autor da



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 176 – 17 de Abril de 2019

mesma. Quanto à competência, também é verificado se cabe ao Município legislar sobre determinado assunto, pois determinadas matérias somente o Estado ou a União podem dispor.

Este Diretor Jurídico Adjunto atenta-se ainda à melhor interpretação do Regimento, com o objetivo de preservar a correta aplicação do mesmo. Caso haja questionamentos quanto à interpretação e aplicação das normas regimentais, o Diretor Jurídico Adjunto emite seu parecer de forma a esclarecer as dúvidas apresentadas.

Outra responsabilidade do Diretor Jurídico Adjunto é prestar consultoria jurídica à Presidência, aos Vereadores, às Comissões e a quem for determinado pelo Diretor Administrativo elou pela Presidência. desde que integrante da Câmara Municipal de Estiva Gerbi.

Os processos de apreciação das contas da Câmara Municipal de Estiva Gerbi junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo também são acompanhados pelo Diretor Jurídico Adjunto.

O cargo de Diretor Jurídico Adjunto será subordinado ao de Diretor Administrativo.

ATUAÇÃO EM REUNIÕES ORDINÁRIAS - Durante as votações em plenário, as proposições podem ser aprovadas com modificações em seu texto original, o que força a elaboração de “novas redações” e – “redações finais” às propostas. Tais textos são de competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que por sua vez, é amparada pelo Diretor Jurídico Adjunto, que realiza análise jurídica das proposições e a elaboração das novas redações e redações finais.

ATUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONVÊNIOS FIRMADOS PELA CÂMARA Para que os processos licitatórios e a firmação de convênios ocorram de maneira correta e transparente, o Diretor Jurídico Adjunto examina minutas de editais, contratos de convênios, termos aditivos, bem como quaisquer ajustes que venham a ser formalizados pela Câmara Municipal de Estiva Gerbi. O parecer sobre a abertura de licitação dispensa ou inexigibilidade também cabe ao Diretor Jurídico Adjunto.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - cabe ao Diretor Jurídico Adjunto processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral. O Diretor Jurídico Adjunto deve ainda prestar consultoria jurídica nos procedimentos disciplinares, administrativos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15 - Estiva Gerbi – SP - CEP 13857-000 - Fone/Fax 19 3868-1111 - CNPJ nº 67.168.856/0001-41 de sindicâncias, além de elaborar pareceres e manifestações jurídicas nos processos administrativos.

REPRESENTAÇÃO - O Diretor Jurídico Adjunto deve atuar administrativa e judicialmente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, representando-a em juízo, requerendo ou oficiando em todas as ações em que ela for autora, ré, interveniente ou de qualquer forma, interessada.

OUTRAS ATRIBUIÇÕES - Quando designado pela Presidência elou Diretor Administrativo, o Diretor Jurídico Adjunto tem a responsabilidade de manter contato com outros órgãos e entes públicos, federais, estaduais ou municipais, para obtenção de dados relativos à atividades legislativas.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Superior Completo em DIREITO, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

FORMA DE PROVIMENTO: Comissão, cuja lotação se dará por ATO DA NCESA.

REGIME JURÍDICO: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

VENCIMENTO BASE (BRUTO): R\$ 2.500,00 por mês.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 176 – 17 de Abril de 2019

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1042 DE 17 DE ABRIL DE 2019
(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva

Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças e Planejamento/Divisão de Contabilidade, a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 - Saúde
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
103010021.2.018 – Manutenção das Atividades das Unidade
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Código de Aplicação: 300.0027 Atenção Básica Odontológica
Valor: R\$ 36.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1º são

decorrentes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

ESTIVA GERBI, 17 DE ABRIL DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15 - Estiva Gerbi – SP - CEP 13857-000 - Fone/Fax 19 3868-1111 - CNPJ nº 67.168.856/0001-41
CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES ROGÉRIO BASSANI
Prefeita Municipal Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO A. L. DE CARVALHO
Diretor de Negócios Jurídicos.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 176 – 17 de Abril de 2019

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1043 DE 17 DE ABRIL DE 2019 (DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva

Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças e Planejamento/Divisão de Contabilidade, a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 - Saúde

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

103010021.1.001 – Aquisição Bens móveis permanentes

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Código de Aplicação: 300.0038 Convênio Veículo

Valor: R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1º são

decorrentes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

ESTIVA GERBI, 17 DE ABRIL DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15 - Estiva Gerbi – SP - CEP 13857-000 - Fone/Fax 19 3868-1111 - CNPJ nº 67.168.856/0001-41

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES ROGÉRIO BASSANI

Prefeita Municipal Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO A. L. DE CARVALHO

Diretor de Negócios Jurídicos.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 176 – 17 de Abril de 2019

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1044 DE 17 DE ABRIL DE 2019

(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva

Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças e Planejamento/Divisão de Contabilidade, a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 - Saúde

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

103010021.1.014 – Construção, Ampliação, reforma UBS

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Código de Aplicação: 300.0037 Convênio Reforma UBS

Valor: R\$ 95.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1º são

decorrentes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

ESTIVA GERBI, 17 DE ABRIL DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15 - Estiva Gerbi – SP - CEP 13857-000 - Fone/Fax 19 3868-1111 - CNPJ nº 67.168.856/0001-41

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES ROGÉRIO BASSANI

Prefeita Municipal Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO A. L. DE CARVALHO

Diretor de Negócios Jurídicos.

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1045 DE 17 DE ABRIL DE 2019



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 176 – 17 de Abril de 2019

(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva

Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças e Planejamento/Divisão de Contabilidade, a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – Obras e Serviços

02.04.01 – Divisão de Obras

154510034.1.015 – Praças e Jardins

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Código de Aplicação: 100.0012 Reforma Praça Central

Valor: R\$ 350.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1º são

decorrentes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

ESTIVA GERBI, 17 DE ABRIL DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15 - Estiva Gerbi – SP - CEP 13857-000 - Fone/Fax 19 3868-1111 - CNPJ nº 67.168.856/0001-41

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES ROGÉRIO BASSANI

Prefeita Municipal Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO A. L. DE CARVALHO

Diretor de Negócios Jurídicos.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 176 – 17 de Abril de 2019

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 347 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
DECRETO Nº 768/2013.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Artigo 1º - Revoga-se, a partir desta data, em todos os seus termos, o Decreto nº 768/2013.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste DECRETO correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Estiva Gerbi, 16 de abril de 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES

PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, registrada e afixada em quadro próprio da Prefeitura no Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
CHEFE DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 151 DE 29 DE MARÇO DE 2019.
(de autoria do Sr. Vereador José Silvio Abreu)

ONDE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA O USO DO CARRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

ART. 1º) O veículo oficial do poder legislativo da câmara municipal de Estiva Gerbi, somente poderá ser conduzido por servidor público ou vereador devidamente habilitado.

ART. 2º) O veículo oficial só poderá ser utilizado a serviço, fica expressamente proibida a utilização do veículo para fins particulares.

ART. 3º) Na utilização do veículo em viagens, cursos, congressos ou outros eventos ligados a atividade parlamentar, o funcionário ou vereador responsável requisitará o veículo mediante requerimento encaminhado para a presidência conforme formulário I.

§1º - Neste requerimento deverá ser relatado todos os dados da viagem, como destino, município, motivo da viagem.

ART. 4º) As normas do código de trânsito deveram ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 176 – 17 de Abril de 2019

§1º - O servidor ou vereador que foi autorizado a conduzir o veículo oficial, e for autuado por inflação as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para o ressarcimento do erário público.

ART. 5º) A utilização do veículo oficial para serviço essencial do legislativo na sua utilização diária, dependerá somente da autorização do presidente, diretor ou chefe de gabinete.

ART. 6º) O funcionário ou vereador que solicitar o uso do veículo como condutor, deverá no formulário deixar anexo cópia da habilitação (carta de motorista) devidamente legalizada.

ART. 7º) O formulário I faz parte integrante dessa lei.

ART. 8º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Resolução nº114 de 23 de fevereiro de 2014.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 17 ABRIL DE 2019.

VER. ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI
Presidente da Câmara

VER. NIERI AUGUSTO DA SILVA
1º Secretário

VER^a. DANIELE CRISTINA FREIRE SILVA
2ª Secretária

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)